



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 926

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78
Rua José Gomes, 558
Telefone: (18) 3279-8010
Site: www.regentefeijo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09
Rua Alcides Silveira, 1000
Telefone: (18) 3279-1702
Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Ano VI | Edição nº 926

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

Assessora de Planejamento Administrativo

DECRETO Nº 3.443/2023

*Dispõe sobre desafetação e
doação de área que especifica e
dá outras providências.*

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 2.729, de 07 de
agosto de 2012, fica desafetada de sua finalidade pública, a
seguinte área urbana:

**ÁREA DE DOAÇÃO - Um terreno urbano, situado
no lado par da Rua Clemente Albertini, do
loteamento denominado "Portal do Sol"; nesta
cidade e comarca de Regente Feijó, com a área de
16,88 metros quadrados, com as seguintes medidas
e confrontações: parte do ponto 1, situado na Rua
Clemente Albertini, distante pelo lado direito, visto
da frente, 8,50 metros da Avenida Clemente Pereira
e segue por uma distância de 8,50 metros fazendo
divisa com a Rua Clemente Albertini, até encontrar o
ponto 2, ponto este do início da curva de confluência
com a Avenida Clemente Pereira; daí segue em
curva, por uma distância de 2,36 metros, na
confluência das vias públicas mencionadas, com raio
de 1,50 metros até encontrar o ponto 3; daí segue
por uma distância de 7,50 metros fazendo divisa com
a Avenida Clemente Pereira, até encontrar o ponto 4;
daí segue em curva, por uma distância de 14,14
metros, fazendo divisa com o lote nº "15", da quadra
"A-1" do loteamento "Portal do Sol", até encontrar o
ponto 1, onde se iniciou esta descritiva.**

Art. 2º Nos termos da desafetação a que alude a
cláusula anterior, fica o Município autorizado a doar a área
descrita no art. 1º deste Decreto, ao Sr. **HELDER
FAVARETTO**, brasileiro, casado, comerciante, portador do
documento de identidade RG nº 11.516.314 SSP/SP e CPF
nº 057.067.228-70, para ser anexada ao imóvel descrito na
escritura pública lavrada pelo Tabelião de Notas e Protestos
de Regente Feijó.

Art. 3º A presente doação é feita para efeito de
regularização do referido imóvel, ficando o Setor de
Patrimônio autorizado a viabilizar a outorga da competente
escritura pública.

Art. 4º Todas as despesas decorrentes da execução do
presente Decreto correrão por conta do Donatário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 18 de agosto de 2023.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 4bfa-4744-692b-feb0

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Regente Feijó (SP), Edição nº 926, ano VI, veiculado em 18 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por LIEGE FERREIRA MALACRIDA (CPF ***243188**) em 18/08/2023 às 09:07:58 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/4bfa-4744-692b-feb0>